



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO

EDITAL Nº. 08/2016 Campus Garanhuns

Edital – Programa de Esporte e Lazer

O Diretor-Geral do Campus Garanhuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 22/2014 e com a Regulamentação do Programa de Esporte e Lazer no âmbito do IFPE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Esporte e Lazer 2016.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de práticas esportivas dos estudantes do IFPE, incentivando o exercício dessas atividades e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao estudante, para assegurar sua frequência e permanência com êxito nas atividades esportivas do campus.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados no IFPE em cursos presenciais, nas

modalidades Médio Integrado e Subsequente, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente advindos de escolas públicas.

2.2 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão para comunidade externa.

2.3 O estudante selecionado não poderá acumular a bolsa do Programa de Esporte e Lazer com as dos programas de Arte e Cultura, monitoria, pesquisa ou extensão do campus, devendo optar por um dos programas, se for o caso.

3. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS | HORÁRIOS | Local |
|---|-----------------------|--------------------------------|--|
| Impressão da Ficha de Inscrição, questionário socioeconômico e demais anexos do Programa de Esporte e Lazer para preenchimento manual | 16/05 a 20/05 | _____ | Site do Campus: http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns |
| Entrega da ficha de inscrição, questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa | 16/05 a 20/05 | Das 9h às 12h Das 14 às 17h | Serviço Social (CAEE) |
| Provas de Desempenho | 24 e 26/05/2016 | Ver tabela 1 | Campus Garanhuns |
| Análise documental | 30/05 a 31/05/2016 | _____ | Campus Garanhuns |
| Resultado Preliminar | 01/06/2016 | Até as 17h | Site do Campus: http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns |
| Apresentação por escrito de RECURSO DE CONTESTAÇÃO do resultado | 02/06/2016 | Das 8h às 12h Das 13 às 16h | Setor de Protocolos do Campus |
| Resultado Final | 03/06/2016 | Até as 17h | Site do Campus: http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns |

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 O estudante deverá estar matriculado nos cursos presenciais regulares do IFPE – Campus Garanhuns;

4.2 O estudante deverá ter idade mínima de 14 e máxima de 18 anos para participar do programa;

4.3 O estudante selecionado, além de preencher os requisitos do perfil socioeconômico e obter aprovação nas provas de desempenho, deverá ter disponibilidade para:

a) participação em encontros regulares, com duração de até 60 minutos (dia e horários a serem acordados);

b) Participação em atividades extras (como treinos extras, torneio e campeonatos institucionais) previamente acordadas com o professor responsável e sem prejuízo para as aulas regulares do discente.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO

5.1 Os candidatos inscritos participarão de prova de desempenho, que será realizada nos dias 24 e 26 de maio 2016. Caso haja um grande número de inscritos para uma mesma modalidade, o cronograma poderá ser readequado. Qualquer modificação nesse sentido será devidamente informada ao candidato.

A. Para os candidatos da área de **Esportes**, a prova consistirá em partidas onde os estudantes competirão entre si. Serão avaliados por uma comissão formada por professores de Educação Física;

B. Os estudantes deverão trajar roupas adequadas para a prática esportiva, a saber: camisetas, shorts ou calções (proibido uso de jeans) e tênis.

C. Para o candidato da área de Esportes – **Modalidade Vôlei**, durante as partidas serão analisados conhecimentos sobre as regras básicas do voleibol e movimentações (táticas) ofensivas e defensivas, fundamentos técnicos básicos do vôlei: saques, levantamentos, cortadas, recepções e bloqueios.

D. Para o candidato da área de Esportes – **Modalidade Vôlei de Praia**, durante as

partidas serão analisados conhecimentos sobre as regras básicas do vôlei de praia e fundamentos técnicos básicos do vôlei de praia: saques, levantamentos, cortadas, recepções e bloqueios;

- E. A avaliação dos candidatos, nas modalidades vôlei e vôlei de praia, será por meio de atribuição de nota, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- F. Nas modalidades vôlei e vôlei de praia, para aprovação o candidato deverá atingir nota mínima de 6,0 na prova de desempenho;
- G. A classificação dos candidatos dar-se-á pelo critério da maior nota obtida, conforme a disponibilidade de vagas previstas neste edital.
- H. Havendo igualdade de notas dos candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 1. O estudante que obtiver menor renda per capita;
 - 2. O estudante de maior idade;

Para os candidatos da área de **Espportes**, as provas serão realizadas de acordo com a tabela abaixo:

| Tabela 1 | | | | |
|---------------------------|--------------|-------------|------------------|---|
| Modalidade | Idade | Data | Local | Horário de início da prova prática |
| Vôlei de praia (Feminino) | 14 a 18 anos | 24/06/2016 | Campus Garanhuns | 16h20 |
| Vôlei (Masculino) | 14 a 18 anos | 26/06/2016 | Campus Garanhuns | 14h30 |

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Estudante de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 SM;
- b) Condições de trabalho;
- c) Gênero /Raça;

- d) Doenças crônicas;
- e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) Orientação Sexual;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- I) Despesas de manutenção na Instituição.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

7.1. Matrícula e frequência regular nas aulas, devendo o estudante manter frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso. Em casos de infrequência a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada;

7.2. Rendimento acadêmico: o estudante deverá apresentar média mínima periódica de 6,0. Caso o discente tenha rendimento inferior caberá à equipe multiprofissional a avaliação da situação;

7.3. Frequência mínima de 75% nas atividades esportivas referentes à bolsa pleiteada.

7.4. Cumprimento das questões dispostas no Regime Disciplinar de acordo com a Organização Acadêmica institucional do IFPE, cabendo à equipe multiprofissional avaliar quando houver casos de advertência e suspensão.

7.5. Disponibilidade orçamentária.

7.6. O aluno que não comparecer aos eventos oficiais (JOGOS) da instituição terá sua bolsa CANCELADA, salvo por motivos de doença impeditiva, comprovada por meio de atestado médico ou em caso de falecimento de parente até segundo grau, comprovado através de cópia autenticada de atestado de óbito. Nestes casos, o atestado deverá ser entregue em até 08 (oito) dias.

8. DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

8.1 O Programa de Esporte e Lazer compreende um conjunto de ações que visam contribuir para o exercício da cidadania, através de práticas esportivas e de lazer, de

acordo com as seguintes linhas de ação:

a) Auxílio ao Estudante-Atleta: oferece benefício financeiro que propicie as condições necessárias, para que os estudantes se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, permitindo o seu pleno desenvolvimento.

b) Auxílio na Participação em Atividades de Esporte e Lazer: oferece benefício financeiro que propicie as condições necessárias, para que os estudantes participem de atividades de lazer.

8.2 Os valores dos benefícios são de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), sendo iguais para todos os contemplados.

8.3 Serão concedidas 9 bolsas, distribuídas da seguinte maneira:

ESPORTES

| ATIVIDADES | QUANTITATIVO DE BOLSAS |
|---------------------------|-------------------------------|
| Vôlei (masculino) | 7 |
| Vôlei de Praia (feminino) | 2 |

9. DA DURAÇÃO

9.1 O Programa de Esporte e Lazer terá vigência de 07 (sete) meses (junho a dezembro de 2016) para os estudantes contemplados.

9.2 O estudante beneficiado por qualquer uma das modalidades do Programa de Esporte e Lazer terá o direito de receber o valor do(s) benefício(s) posto(s) neste edital retroativamente, considerando-se o início das atividades do programa.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

10.1 Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);

10.2 Questionário socioeconômico (Anexo II);

10.3 Cópia do RG e CPF do candidato;

10.4 Cópia do RG (para os maiores de 18 anos) e da Certidão de Nascimento (para os menores de 18 anos) de todos os membros da família que moram na residência;

10.5 Uma foto 3x4 atual do candidato;

10.6 Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2016.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar/Coordenação do Curso.

10.7 Cópia da fatura do consumo de energia elétrica de **algum mês referente ao ano de 2016**. Caso o estudante resida em endereço diferente de seus familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos mesmos, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura (**vide modelo no site do IFPE- Anexo V**).

10.8 Se beneficiários de Programas Sociais, cópia do extrato bancário devidamente identificado e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defesa e outros de algum mês referente ao ano de 2016. Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'único.

10.9 Cópia do **comprovante de renda atualizado (referente a algum mês de 2016) de todos os membros da família maiores de 18** anos que moram na residência. Ex.: contracheque, Carteira de Trabalho(CTPS), declaração imposto de renda, comprovante de aposentadoria com o valor recebido, comprovante de pensão alimentícia com o valor recebido; auxílio-doença com o valor recebido, e em casos excepcionais a autodeclaração;

10.9.1.O candidato que não tenha como comprovar sua renda ou dos membros da família deverá apresentar uma das seguintes declarações:

10.9.2 Autodeclaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo III).

10.9.3 No caso de PROFISSIONAL AUTÔNOMO ou RURAL maior de 18 anos este deve preencher obrigatoriamente a autodeclaração que exerce atividade informal remunerada (Anexo IV). É vetado ao estudante menor de 18 anos assinar a autodeclaração, dessa forma, a rubrica que deve constar neste documento será dos pais e/ou responsáveis legalmente pelo candidato.

Parágrafo único: serão analisadas apenas as solicitações dos requerentes que apresentarem o requerimento devidamente preenchido e assinado, bem como a

documentação comprobatória solicitada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Esporte e Lazer, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Esporte e Lazer, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo estudante ou seu responsável legal.

11.5 Este edital ficará vigente até 31/12/2016.

11.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do *Campus Garanhuns*.

Garanhuns, 13 de maio de 2016.

José Carlos de Sá Junior

Diretor-Geral IFPE - Campus Garanhuns